

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, SC, CEP: 89162408, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como

FORNECEDOR: Keltryn Wendland, CPF: 003.415.649-66 residente à rua Dr. Carmosino Camargo, 396, ap 04, Bairro Coral, na cidade de Lages –SC, neste ato ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços: Mestre de Cerimônias.

Para evento um evento dê: Colação de grau.

A ser realizado nos dias 18/12/2017 (domingo) às 17:00 horas no Clube Caça e Tiro e 18/03/2017 (sábado) às 17:00 horas no Centro Serra, na cidade de Lages, SC.

OBS: o Fornecedor deverá estar presente no local, uma hora antes do início de cada evento, sendo assim às 16:00 horas.

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Depósitos bancários:

Dia 19/12/2016 R\$ 600,00 e dia 20/03/2017 R\$ 600,00

Banco: Brasil

Agência: 0307-7

Conta: **Poupança: 28.803-9**

Favorecido: **Keltryn Wendland**

CPF: 003.415.649-66

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao Contratante e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará a Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a Contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da Contratante, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- Fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária.

Responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- Será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V - DA LEGITIMIDADE

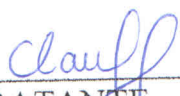
Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

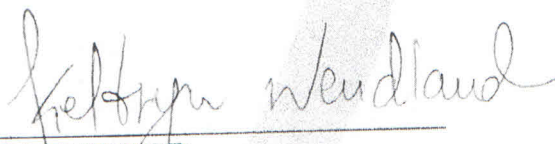
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 12 de Setembro de 2016.



CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05



FORNECEDOR